



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2055/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CRISTALGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA, a pesquisar FELDSPATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CASTRO ALVES/BA, numa área de 150,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°41'02,124''S/39°25'58,239''W;12°41'02,124''S/39°24'50,139''W;12°40'48,418''S/39°24'50,139''W;12°40'48,418''S/39°26'13,500''W;12°41'10,514''S/39°26'13,500''W;12°41'10,514''S/39°26'15,800''W;12°41'30,392''S/39°26'15,800''W;12°41'30,392''S/39°25'58,239''W;12°41'02,124''S/39°25'58,239''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 1**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.490/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



2E90E8A0-EE7D4C7F-89FE90B8-199AB46B

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 2**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 2056/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO BLACK STONE LTDA ME., a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, numa área de 703,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°28'19,205''S/41°44'05,248''W;14°30'32,960''S/41°44'05,248''W;14°30'32,960''S/41°44'53,818''W;14°30'19,525''S/41°44'53,818''W;14°30'19,525''S/41°45'39,089''W;14°29'21,940''S/41°45'39,089''W;14°29'21,940''S/41°45'30,980''W;14°29'21,940''S/41°44'30,580''W;14°28'19,205''S/41°44'30,580''W;14°28'19,205''S/41°44'05,248''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 3**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.496/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



ABFC7901-DC574A94-A1FEA00F-EECB922F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 4**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2057/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de BROTAS DE MACAÚBAS/BA, OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, numa área de 993,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
12°08'22,092''S/42°33'43,776''W;12°08'22,092''S/42°34'50,664''W;12°08'33,480''S/42°34'50,664''W;12°08'33,480''S/42°34'50,560''W;12°10'21,660''S/42°34'50,560''W;12°10'21,660''S/42°34'50,530''W;12°10'56,780''S/42°34'50,530''W;12°10'56,780''S/42°34'50,664''W;12°10'56,790''S/42°34'50,664''W;12°10'56,790''S/42°34'50,500''W;12°11'02,220''S/42°34'50,500''W;12°11'02,220''S/42°33'43,776''W;12°08'22,092''S/42°33'43,776''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 5**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.497/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



E8A70F24-6A2C4EDA-BE762EC5-938D8AEC

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 6**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 2058/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SEABRA/BA, numa área de 931,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°21'12,492''S/41°49'27,840''W;12°21'12,492''S/41°50'46,538''W;12°21'12,971''S/41°50'46,538''W;12°21'12,971''S/41°51'03,996''W;12°22'56,806''S/41°51'03,996''W;12°22'56,806''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'27,840''W;12°21'12,492''S/41°49'27,840''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 7**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.499/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



3D68E2EF-B8FC480D-A7784A09-5B4800EC

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 8**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 2059/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SAMEHRA GUIMARAES ELLER, a pesquisar FELDSPATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de RAFAEL JAMBEIRO/BA, numa área de 42,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°29'38,017''S/39°38'21,976''W;12°29'38,017''S/39°38'32,549''W;12°29'41,990''S/39°38'32,549''W;12°29'41,990''S/39°38'31,120''W;12°29'53,650''S/39°38'31,120''W;12°29'53,650''S/39°37'59,141''W;12°29'40,012''S/39°37'59,141''W;12°29'40,012''S/39°38'21,976''W;12°29'38,017''S/39°38'21,976''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 9**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.016/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



5F7A3860-9C16420C-B3C6B141-E8303ADF

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 10**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 2060/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JUCIARA DAS CHAGASMARTINS, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PARAMIRIM/BA, numa área de 424,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°25'34,374''S/42°25'36,415''W; 13°25'34,374''S/42°25'43,010''W; 13°25'34,490''S/42°25'43,010''W; 13°25'34,490''S/42°26'27,880''W; 13°26'46,180''S/42°26'27,880''W; 13°26'46,180''S/42°26'28,619''W; 13°27'02,441''S/42°26'28,618''W; 13°27'02,441''S/42°26'22,639''W; 13°27'30,086''S/42°26'22,639''W; 13°27'30,086''S/42°26'16,662''W; 13°28'23,094''S/42°26'16,662''W; 13°28'23,094''S/42°26'36,940''W; 13°28'39,007''S/42°26'36,940''W; 13°28'39,007''S/42°26'05,304''W; 13°27'56,595''S/42°26'05,304''W; 13°27'56,595''S/42°26'05,616''W; 13°27'56,585''S/42°26'05,616''W; 13°27'56,585''S/42°26'05,304''W; 13°27'44,796''S/42°26'05,304''W; 13°26'09,296''S/42°26'05,304''W; 13°26'09,296''S/42°25'36,415''W; 13°25'34,374''S/42°25'36,415''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 11**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.290/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



9B4C4BB7-5AA04FEE-8902D08C-FE48E329

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 12**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2061/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANDRE LUIZ GUEUDEVILLE SILVEIRA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de GENTIO DO OURO/BA, numa área de 238,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°22'58,494''S/42°33'13,930''W;11°23'01,810''S/42°33'13,930''W;11°23'01,810''S/42°33'01,034''W;11°23'05,734''S/42°33'01,034''W;11°23'05,734''S/42°32'49,862''W;11°23'15,430''S/42°32'49,861''W;11°23'15,430''S/42°32'52,096''W;11°23'15,430''S/42°32'52,100''W;11°23'19,099''S/42°32'52,100''W;11°23'19,100''S/42°32'55,055''W;11°23'19,100''S/42°32'55,060''W;11°23'23,939''S/42°32'55,060''W;11°23'23,938''S/42°32'58,814''W;11°23'27,380''S/42°32'58,814''W;11°23'27,380''S/42°33'04,040''W;11°23'27,383''S/42°33'04,040''W;11°23'27,383''S/42°33'04,045''W;11°23'31,138''S/42°33'04,045''W;11°23'31,139''S/42°33'09,331''W;11°23'33,679''S/42°33'09,330''W;11°23'33,679''S/42°33'13,601''W;11°23'35,650''S/42°33'13,601''W;11°23'35,650''S/42°33'18,247''W;11°23'35,650''S/42°33'18,250''W;11°23'37,460''S/42°33'18,250''W;11°23'37,460''S/42°33'25,600''W;11°23'37,463''S/42°33'25,600''W;11°23'39,601''S/42°33'25,600''W;11°23'39,601''S/42°33'31,270''W;11°23'39,602''S/42°33'31,274''W;11°23'42,577''S/42°33'31,274''W;11°23'42,577''S/42°33'35,534''W;11°23'45,667''S/42°33'35,534''W;11°23'45,667''S/42°33'43,231''W;11°23'42,760''S/42°33'43,231''W;11°23'42,761''S/42°34'06,050''W;11°23'42,761''S/42°34'06,052''W;11°23'44,057''S/42°34'06,052''W;11°23'44,057''S/42°34'10,971''W;11°23'44,060''S/42°34'10,971''W;11°23'46,559''S/42°34'10,970''W;11°23'46,559''S/42°34'17,439''W;11°23'46,560''S/42°34'17,810''W;11°23'28,550''S/42°34'17,810''W;11°23'28,551''S/42°34'16,593''W;11°23'28,551''S/42°34'16,590''W;11°23'28,551''S/42°34'07,070''W;11°23'28,551''S/42°34'07,067''W;11°23'14,360''S/42°34'07,067''W;11°23'14,360''S/42

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 13**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

°33'47,200''W;11°23'09,045''S/42°33'47,201''W;11°23'09,045''S  
/42°33'35,412''W;11°23'09,040''S/42°33'35,411''W;11°23'01,561  
''S/42°33'35,410''W;11°23'01,561''S/42°33'24,609''W;11°22'58,  
494''S/42°33'24,608''W;11°22'58,494''S/42°33'13,930''W, em  
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.302/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



EED9D0FF-01634465-BE81746C-44D34C27

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 14**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 2062/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MSM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 1.130,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

09°26'07,534''S/39°32'51,157''W;09°27'29,332''S/39°32'51,157''W;09°27'29,332''S/39°35'28,781''W;09°27'29,344''S/39°35'28,781''W;09°27'29,344''S/39°35'28,799''W;09°28'23,008''S/39°35'28,799''W;09°28'23,008''S/39°35'28,860''W;09°28'23,000''S/39°35'28,860''W;09°28'23,000''S/39°36'07,247''W;09°26'13,101''S/39°36'07,247''W;09°26'13,101''S/39°36'04,209''W;09°27'17,777''S/39°36'04,209''W;09°27'17,777''S/39°36'04,100''W;09°27'17,792''S/39°36'04,100''W;09°27'17,792''S/39°33'20,449''W;09°27'17,777''S/39°33'20,449''W;09°27'17,777''S/39°33'20,300''W;09°25'07,908''S/39°33'20,300''W;09°25'07,908''S/39°33'20,334''W;09°24'06,447''S/39°33'20,334''W;09°24'06,447''S/39°31'07,606''W;09°24'24,343''S/39°31'07,605''W;09°24'24,343''S/39°32'50,163''W;09°26'07,341''S/39°32'50,163''W;09°26'07,341''S/39°32'51,116''W;09°26'07,534''S/39°32'51,116''W;09°26'07,534''S/39°32'51,157''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 15**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.672/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



3D966078-3BB74403-832E8108-34E261F1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 16**

**Em 23/06/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2063/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GEOFERTIL MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de RIACHÃO DAS NEVES/BA, numa área de 1.725,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°38'02,470''S/44°57'16,020''W;11°39'16,820''S/44°57'16,020''W;11°39'16,820''S/44°56'57,460''W;11°41'13,180''S/44°56'57,460''W;11°41'13,180''S/44°57'40,000''W;11°40'45,190''S/44°57'40,000''W;11°40'45,190''S/44°58'29,710''W;11°40'18,270''S/44°58'29,710''W;11°40'18,270''S/44°58'19,340''W;11°40'01,040''S/44°58'19,340''W;11°40'01,040''S/44°58'09,510''W;11°39'48,120''S/44°58'09,510''W;11°39'48,120''S/44°57'37,830''W;11°39'19,600''S/44°57'37,830''W;11°39'19,600''S/44°58'57,720''W;11°38'53,880''S/44°58'57,720''W;11°38'53,880''S/44°59'47,760''W;11°38'53,880''S/45°00'05,300''W;11°38'02,470''S/45°00'05,300''W;11°38'02,470''S/44°57'16,020''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 17**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021–SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.800/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



1B4E5583-91E34066-8A7341D5-E175B1E8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 18**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2064/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE, a pesquisar ILMENITA, AREIA, ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de PORTO SEGURO/BA, numa área de 326,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°37'27,902''S/39°05'37,606''W;16°37'27,902''S/39°06'24,799''W;16°37'44,597''S/39°06'24,799''W;16°37'44,597''S/39°06'05,467''W;16°38'01,949''S/39°06'05,467''W;16°38'01,949''S/39°05'50,848''W;16°38'30,493''S/39°05'50,848''W;16°38'30,493''S/39°05'53,869''W;16°38'34,125''S/39°05'53,869''W;16°38'34,125''S/39°05'55,957''W;16°38'40,033''S/39°05'55,957''W;16°38'40,033''S/39°05'57,920''W;16°38'47,570''S/39°05'57,920''W;16°38'47,570''S/39°06'00,736''W;16°38'50,522''S/39°06'00,736''W;16°38'50,522''S/39°06'01,285''W;16°38'58,645''S/39°06'01,285''W;16°38'58,645''S/39°06'04,759''W;16°38'49,911''S/39°06'04,759''W;16°38'49,911''S/39°06'03,043''W;16°38'45,194''S/39°06'03,043''W;16°38'45,194''S/39°06'00,585''W;16°38'37,957''S/39°06'00,585''W;16°38'37,957''S/39°05'57,879''W;16°38'31,125''S/39°05'57,879''W;16°38'31,125''S/39°05'55,229''W;16°38'28,852''S/39°05'55,229''W;16°38'28,852''S/39°05'52,359''W;16°38'09,118''S/39°05'52,359''W;16°38'09,118''S/39°06'05,467''W;16°39'18,439''S/39°06'05,467''W;16°39'26,492''S/39°05'55,912''W;16°39'26,860''S/39°05'56,347''W;16°39'29,384''S/39°05'58,451''W;16°39'31,247''S/39°05'59,813''W;16°39'33,151''S/39°06'01,276''W;16°39'35,335''S/39°06'02,738''W;16°39'36,589''S/39°06'03,625''W;16°39'36,589''S/39°05'37,606''W;16°37'27,902''S/39°05'37,606''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 19**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.833/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



C77B807A-40B04549-A100DD33-29FEE1B6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 20**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/04/2021  
Rel. 103/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2065/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GEOFERTIL MINERACAO LTDA, a pesquisar MANGANÊS no(s) Município(s) de RIACHÃO DAS NEVES/BA, numa área de 1.978,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
11°38'02,426''S/45°00'05,332''W;11°38'53,849''S/45°00'05,332''W;11°38'53,849''S/45°01'50,538''W;11°36'49,865''S/45°01'50,538''W;11°36'49,865''S/45°01'13,350''W;11°37'35,835''S/45°01'13,350''W;11°37'35,835''S/45°01'31,977''W;11°38'07,277''S/45°01'31,977''W;11°38'07,277''S/45°01'04,125''W;11°38'23,389''S/45°01'04,125''W;11°38'23,389''S/45°01'04,094''W;11°38'23,420''S/45°01'04,094''W;11°38'23,420''S/45°01'03,284''W;11°38'25,807''S/45°01'03,284''W;11°38'25,807''S/45°01'03,252''W;11°38'25,838''S/45°01'03,252''W;11°38'25,838''S/45°01'01,271''W;11°38'26,837''S/45°01'01,271''W;11°38'26,837''S/45°01'01,239''W;11°38'26,869''S/45°01'01,239''W;11°38'26,869''S/45°00'56,316''W;11°38'28,661''S/45°00'56,316''W;11°38'28,661''S/45°00'56,284''W;11°38'28,693''S/45°00'56,284''W;11°38'28,693''S/45°00'51,372''W;11°38'28,021''S/45°00'51,372''W;11°38'28,021''S/45°00'49,586''W;11°38'26,870''S/45°00'49,586''W;11°38'26,870''S/45°00'46,962''W;11°38'21,887''S/45°00'46,962''W;11°38'21,887''S/45°00'45,829''W;11°38'17,597''S/45°00'45,829''W;11°38'17,597''S/45°00'44,731''W;11°38'16,440''S/45°00'44,731''W;11°38'16,440''S/45°00'44,476''W;11°38'16,075''S/45°00'44,476''W;11°38'16,075''S/45°00'44,444''W;11°38'14,313''S/45°00'44,444''W;11°38'14,313''S/45°00'44,045''W;11°38'13,697''S/45°00'44,045''W;11°38'13,697''S/45°00'43,879''W;11°38'11,658''S/45°00'43,879''W;11°38'11,658''S/45°00'43,901''W;11°38'11,636''S/45°00'43,901''W;11°38'11,636''S/45°00'45,027''W;11°38'10,775''S/45°00'45,027''W;11°38'10,775''S/45°00'45,397''W;11°38'09,903''S/45°00'45,397''W;11°38'09,903''S/45°00'45,419''W;11°38'09,881''S/45

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 21**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

°00'45,419''W;11°38'09,881''S/45°00'45,756''W;11°38'09,041''S/45°00'45,756''W;11°38'09,041''S/45°00'46,036''W;11°38'08,384''S/45°00'46,036''W;11°38'08,384''S/45°00'46,258''W;11°38'07,857''S/45°00'46,258''W;11°38'07,857''S/45°00'46,280''W;11°38'07,835''S/45°00'46,280''W;11°38'07,835''S/45°00'46,449''W;11°38'07,383''S/45°00'46,449''W;11°38'07,383''S/45°00'46,471''W;11°38'07,361''S/45°00'46,471''W;11°38'07,361''S/45°00'46,913''W;11°38'06,263''S/45°00'46,913''W;11°38'06,263''S/45°00'46,935''W;11°38'06,241''S/45°00'46,935''W;11°38'06,241''S/45°00'47,225''W;11°38'05,531''S/45°00'47,225''W;11°38'05,531''S/45°00'47,247''W;11°38'05,509''S/45°00'47,247''W;11°38'05,509''S/45°00'47,546''W;11°38'04,766''S/45°00'47,546''W;11°38'04,766''S/45°00'47,568''W;11°38'04,744''S/45°00'47,568''W;11°38'04,744''S/45°00'48,006''W;11°38'03,754''S/45°00'48,006''W;11°38'03,754''S/45°00'48,280''W;11°38'03,732''S/45°00'48,280''W;11°38'03,732''S/45°00'48,430''W;11°38'02,828''S/45°00'48,430''W;11°38'02,828''S/45°00'48,452''W;11°38'02,806''S/45°00'48,452''W;11°38'02,806''S/45°00'48,846''W;11°38'01,945''S/45°00'48,846''W;11°38'01,945''S/45°00'48,868''W;11°38'01,923''S/45°00'48,868''W;11°38'01,923''S/45°00'49,303''W;11°38'01,450''S/45°00'49,303''W;11°38'01,450''S/45°00'32,872''W;11°38'07,669''S/45°00'32,872''W;11°38'07,669''S/45°00'38,121''W;11°38'24,920''S/45°00'38,121''W;11°38'24,920''S/45°00'38,100''W;11°38'24,920''S/45°00'17,582''W;11°38'24,920''S/45°00'17,560''W;11°38'16,900''S/45°00'17,560''W;11°38'16,900''S/45°00'12,530''W;11°38'16,090''S/45°00'12,530''W;11°38'01,450''S/45°00'12,530''W;11°37'35,544''S/45°00'12,530''W;11°37'35,544''S/44°59'40,474''W;11°36'26,269''S/44°59'40,474''W;11°36'26,269''S/44°57'16,360''W;11°38'02,426''S/44°57'16,360''W;11°38'02,426''S/45°00'05,332''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 22**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 06/04/2021**  
**Rel. 103/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.523/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



7EA6D8F1-384F45C3-874EB9E0-09D75B1B

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2644 Fls. 23**

**Em 23/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM